

Proposta Técnica para o Plano Diretor de Capivari

**ESTRUTURA DO ORDENAMENTO TERRITORIAL –
PROPOSTA**

Versão Preliminar 01-08-2023

**Plano Diretor Municipal
Julho 2023**

Sumário

1. Compartimentação no Ordenamento Territorial.....	3
2. Macrozonas	6
2.1 Macrozona de Interesse de Uso Urbano	7
2.2 Macrozona de Interesse de Uso Rural.....	9
3. Macroáreas.....	12
3.1 Macroárea de urbanização consolidada	12
3.2 Macroárea periurbana	14
3.3 Macroárea rural.....	15
3.4 Macroárea de vulnerabilidade ambiental.....	17
4. Zoneamento.....	19
4.1 Zonas	19
4.2 Zonas Especiais	21
5. REFERÊNCIAS.....	26

1. Compartimentação no Ordenamento Territorial

O marco legal das propostas de ordenamento territorial fundamenta-se na Constituição Federal, em especial o artigo 6º que assegura as políticas públicas aos cidadãos brasileiros; o artigo 225º que incorpora os princípios da sustentabilidade; os artigos 182º e 183º que tratam da política urbana e são a base do Estatuto da Cidade, lei federal 10.257/2001. Alinha-se ao Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado - PDUI¹ da região metropolitana de Piracicaba (São Paulo, Estado, 2022), que por seu turno incorpora o Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE² (Egler, 2011) e os pressupostos ambientais legais do Estado de São Paulo e da União.

O marco teórico de referência se orienta pela Agenda 2030 (ONU), em especial o objetivo do desenvolvimento sustentável ODS 11 - cidades e comunidades sustentáveis, inteligentes e resilientes; leva em consideração os princípios da Carta do Novo Urbanismo pertinentes ao contexto brasileiro (Irazábal³, 2001; Macedo, 2007); a estratégia de desenvolvimento orientado ao transporte⁴ (Gonçalves, 2015), cotejada às bacias hidrográficas como unidades de planejamento⁵ (Carvalho, 2014); aplica a metodologia da Avaliação Ambiental Estratégica⁶ (Sanchez, 2008).

¹ SÃO PAULO (ESTADO). **Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado - PDUI da Região Metropolitana de Piracicaba. Mapa final do macrozoneamento e ordenamento do território da Região Metropolitana de Piracicaba.** Disponível em https://rmp.pdui.sp.gov.br/?page_id=131#:~:text=Mapa%20Final%20do%20Macrozoneamento%20e%20Ordenamento%20do%20Territ%C3%B3rio%20Regi%C3%A3o%20Metropolitana%20de%20Piracicaba Acesso em 22 jun.2023

² EGLER, Claudio Antonio Gonçalves. **O ordenamento territorial e o Zoneamento Ecológico-econômico no Estado de São Paulo. ZEE**, p. 15, 2011. Disponível em https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&as_sdt=0%2C5&q=lei+zoneamento+ecol%C3%B3gico+econ%C3%B4mico+s%C3%A3o+paulo&btnG=Acesso em ww jun.2023.

³ IRAZABAL, C. Da Carta de Atenas à Carta do Novo Urbanismo: qual seu significado para a América Latina? **Arquitextos** dez.2001. Disponível em <https://vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/02.019/821> Acesso em 22 jun.2023.

MACEDO, A. C. A carta do novo urbanismo norte-americano. **Arquitextos**. mar.2007. Disponível <https://vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/07.082/262> em Acesso em 22 jun.2023.

⁴ GONÇALVES, Monica Palloni; PERES, Renata Bovo. O conceito de desenvolvimento orientado ao transporte (DOT) e suas aplicações no Brasil. **Revista Nacional de Gerenciamento de Cidades**, v. 3, n. 18, 2015.

⁵ CARVALHO, Rodrigo Guimarães. As bacias hidrográficas enquanto unidades de planejamento e zoneamento ambiental no Brasil. **Caderno Prudentino de Geografia**, v. 1, n. 36, p. 26-43, 2014.

⁶ SÁNCHEZ, Luis Enrique. Avaliação ambiental estratégica e sua aplicação no Brasil. **São Paulo: Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo**, 2008.

Esta proposta inspira-se em planos diretores tais como os de Medellín⁷ (2020) - em razão dos Planos Urbanísticos Integrados e estratégias urbano-ambientais para o Vale, Montanhas e Rio Aburrá; de Campinas⁸ (2018) e PDE de São Paulo (2002 e 2014) - pelo destaque dado à drenagem urbana e à infraestrutura verde e azul; e de São José dos Campos⁹ (2018) - que possui um interessante zoneamento rural.

São princípios norteadores para o ordenamento territorial de Capivari:

Sustentabilidade e Inclusão: Redução dos impactos ambientais causados pelas atividades humanas, promoção de técnicas e práticas sustentáveis no ambiente municipal, igualdade de oportunidades e proteção dos direitos humanos e das minorias sociais.

Coesão socioespacial: Boa distribuição de equipamentos públicos, equilíbrio entre os regramentos de uso do solo no território municipal, equidade no acesso de serviços públicos urbanos e rurais entre os grupos sociais do município.

Resiliência: Capacidade de suporte a eventos extremos; adaptação urbana e rural para proteção da sociedade e potencializar processos positivos municipais.

O ordenamento territorial do município de Capivari integra uma abordagem em múltiplas escalas, de acordo com as funções e características de cada elemento de orientação do uso do solo municipal.

⁷ MEDELLÍN (Município) (2014a) Departamento Administrativo de Planeación. Revisión y Ajuste al Plan de Ordenamiento Territorial. Documento Técnico de Soporte. Medellín. Tomo 4a. Disponível em: https://www.medellin.gov.co/irj/go/km/docs/pccdesign/SubportaldelCiudadano_2/PlandeDesarrollo_0_17/ProgramasyProyectos/Shared%20Content/Documentos/2015/DTS_POT048/POT_20141123_IVa_Formulacion.pdf Acesso em: 20 maio 2019.

MEDELLÍN (Município) (2014b). Revisión y Ajuste al Plan de Ordenamiento Territorial. Documento Técnico de Soporte. Tomo 4b. Disponível em: https://www.medellin.gov.co/irj/go/km/docs/pccdesign/SubportaldelCiudadano_2/PlandeDesarrollo_0_17/ProgramasyProyectos/Shared%20Content/Documentos/2015/DTS_POT048/POT_20141123_IVb_Formulacion.pdf Acesso em: 21 set 2019.

⁸ Lei complementar 189/2018 que dispõe sobre o Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

⁹ Lei complementar 612/2018 que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de São José dos Campos.

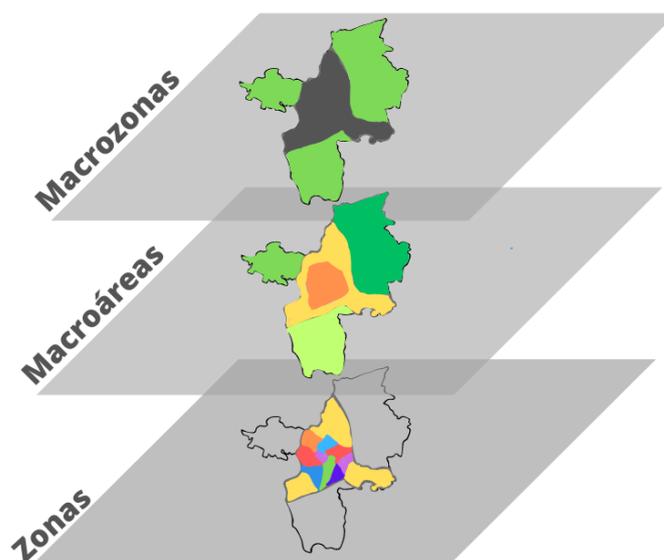
Figura 1: Escalas do ordenamento territorial



São propostos três níveis de atuação no regramento e orientação da ocupação territorial no município de Capivari. O primeiro através das macrozonas, que classificam os grandes compartimentos do território, o segundo pelas Macroáreas que qualificam as áreas com funções correlatas incluindo objetivos mais específicos ao território e, por último, as zonas que são as porções do território que recebem diretrizes no nível mais complexo, como os parâmetro urbanísticos e, em casos especiais, as Zonas especiais que tratam temas que necessitam de regramento especial de ocupação.

Dessa forma, conforme apresentado na Figura 2, o ordenamento territorial do município pretende organizar as diretrizes para a ocupação do território em diversos níveis de detalhamento. As macrozonas estabelecem diretrizes mais gerais, as Macroáreas propõem funções mais específicas ao território e as zonas avançam no nível de detalhamento e define os parâmetros urbanísticos e construtivos a serem estabelecidos em dada região.

Figura 2: Correlação entre compartimentos

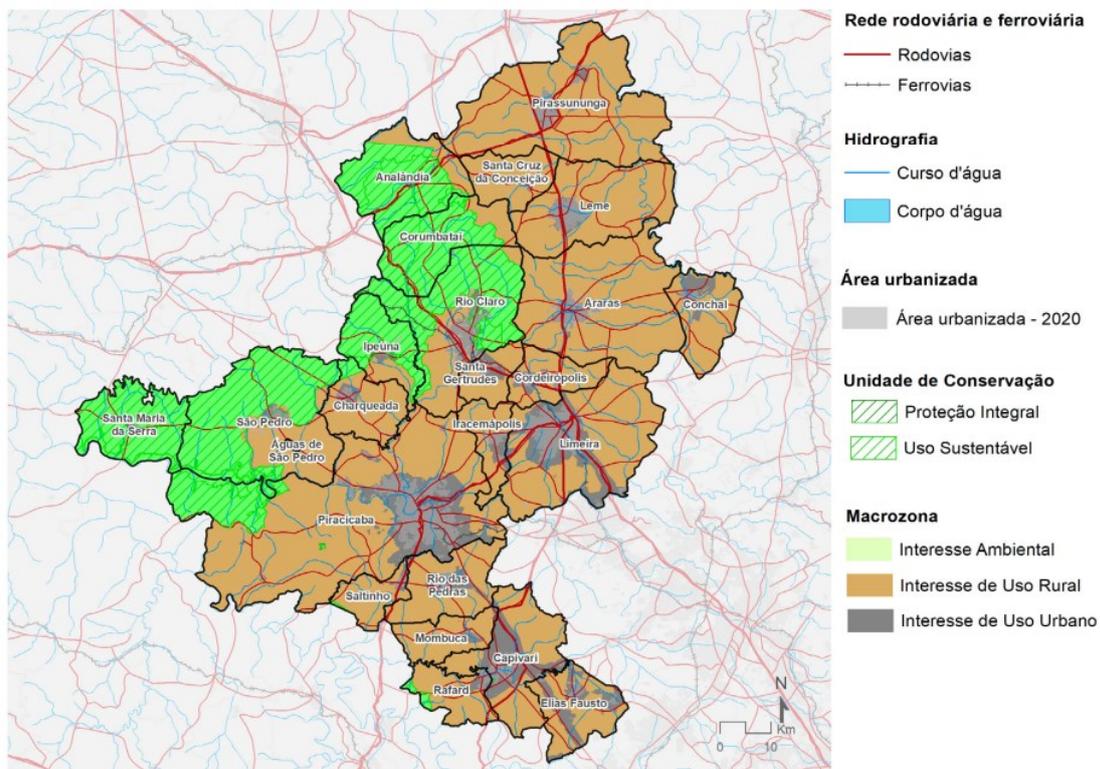


2. Macrozonas

O município de Capivari pertence à Região Metropolitana de Piracicaba - RMP e compartilha de questões que extrapolam os limites territoriais, que são chamadas de Funções Públicas de Interesse Comum. Entre essas estão o planejamento e o uso do solo, ou seja, há o entendimento que o planejamento territorial, em alguma medida deve ser alvo de uma leitura metropolitana (SÃO PAULO, 2021).

As Macrozonas são os grandes compartimentos territoriais associados a funções básicas de ocupação e que compartilham diretrizes de interesse comuns. Abordam características que são compartilhadas de forma metropolitana de acordo com o Macrozoneamento Metropolitano da Região Metropolitana de Piracicaba (Figura 3).

Figura 3: Macrozoneamento Metropolitano - RMP



Fonte: Fipec

2.1 Macrozona de Interesse de Uso Urbano

Áreas que possuem destino relacionado ao uso urbano e, dessa forma, congregam uma série de categorias de usos específicos com diferentes padrões de ocupação.

Diretrizes:

- I. Proporcionar oferta adequada de serviços, equipamentos e infraestruturas nas áreas urbanas.
- II. Estimular a ocupação dos vazios urbanos e o uso dos imóveis ociosos ou subutilizados dotados de infraestrutura.

III. Recuperar a qualidade dos sistemas ambientais existentes, especialmente dos rios, córregos e áreas vegetadas, articulando-os, adequadamente, com os sistemas urbanos, com especial atenção à recuperação das planícies fluviais dos rios Piracicaba e Corumbataí.

IV. Minimizar os problemas existentes nas áreas com riscos geológico-geotécnicos, de inundações e decorrentes de solos contaminados, e prevenir o surgimento de novas situações de vulnerabilidade.

V. Estimular a regulação da produção imobiliária para captura, pelas municipalidades, da valorização imobiliária decorrente de investimentos públicos, para financiamento de melhorias e benefícios públicos.

VI. Qualificar e complementar o sistema de mobilidade com a integração entre os sistemas de transporte coletivo, viário, cicloviário e de circulação de pedestres entre os municípios.

VII. Compatibilizar usos e tipologias para o parcelamento e uso do solo urbano com as condicionantes geológico-geotécnicas e de relevo.

VIII. Promover a urbanização e a regularização fundiária de assentamentos precários, onde couber.

IX. Controlar e monitorar o uso do solo nas áreas prioritárias para Conservação da Biodiversidade Brasileira consideradas de importância Alta, Muito Alta e Extremamente Alta.

X. Zelar pelo cumprimento das determinações previstas para as Unidades de Conservação existentes e as que vierem a ser criadas, nos termos das legislações federal, estadual e municipal pertinentes.

XI. Garantir a proteção do Bioma Mata Atlântica, conforme previsto na Lei da Mata Atlântica, Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006.

XII. Priorizar o crescimento dos municípios nas áreas mais propícias à ocupação urbana, promovendo a distribuição e intensidade de usos do solo de forma equilibrada em relação à capacidade dos sistemas de infraestrutura e serviços locais.

XIII. Garantir a aplicação do Código Florestal Brasileiro na aplicação das Areas de Preservação Permanente definidas na Lei Federal Nº 12.651, DE 25 DE maio de 2012 e na Lei Federal Nº 14.285, DE 29 de Dezembro de 2021. http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2014.285-2021?OpenDocument.

2.2 Macrozona de Interesse de Uso Rural

Amplas áreas compostas, em maioria, por terras agrícolas, pastagens, florestas e outras paisagens naturais com baixa densidade populacional e predominância de atividades de agricultura, pecuária e silvicultura.

Diretrizes:

- I. Estimular aumento de produtividade das atividades rurais.
- II. Proporcionar a oferta de infraestrutura adequada às atividades agropecuárias e ao escoamento de sua produção.
- III. Incentivar a diversificação, agregação de valor e integração às cadeias agroindustriais das propriedades, cooperativas e empresas agrícolas.
- IV. Promover o desenvolvimento do turismo rural e turismo ecológico.
- V. Garantir a proteção das áreas de Reserva Legal do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural.
- VI. Estimular a produção e comercialização local de alimentos, de modo a garantir o abastecimento regional e a oferta a preços adequados de produtos frescos.
- VII. Manter as áreas de mineração ativas com controle ambiental, e promover a recuperação ambiental das áreas paralisadas e desativadas.

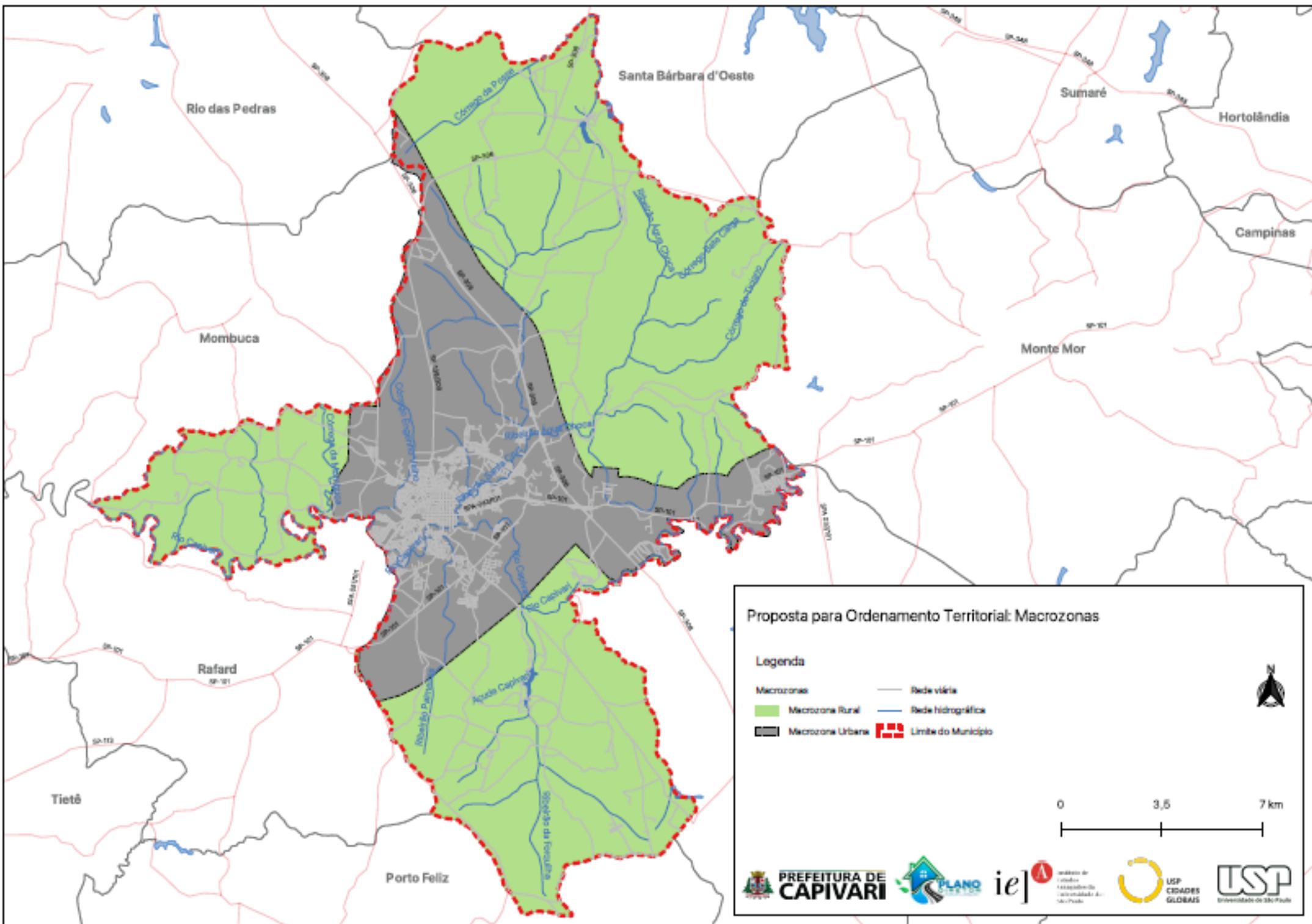
VIII. Controlar e monitorar o uso do solo nas áreas prioritárias para Conservação da Biodiversidade Brasileira consideradas de Alta, Muito Alta e Extremamente Alta Importância.

IX. Promover a conservação e recuperação dos serviços ambientais prestados pelos sistemas ambientais existentes, em especial aqueles relacionados com a produção da água e regulação climática.

X. Abrigar as transformações de uso decorrentes da expansão urbana, atendendo as exigências estabelecidas no Artigo 42-B do Estatuto da Cidade.

XI. Garantir a regularização urbanística e fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados.

XII. Garantir a aplicação do Código Florestal Brasileiro na aplicação das Areas de Preservação Permanente definidas na Lei Federal Nº 12.651, DE 25 DE maio de 2012



3. Macroáreas

3.1 Macroárea de urbanização consolidada

Descrição: A Macroárea de urbanização consolidada refere-se à mancha urbana homogênea, compreendida pelo centro histórico e o seu entorno, caracterizada pela oferta da infraestrutura, dos equipamentos e dos serviços urbanos mais completos do município.

Política da Macroárea: A política para esta macroárea consiste em elevar sua qualidade urbanística e dar início à sua requalificação ambiental, a fim de torná-la mais sustentável, compreensível e resiliente.

Devem-se seguir as diretrizes da Macrozona de Interesse Urbano, com ênfase em:

- I. Definir distritos administrativos para fins de planejamento e gestão urbana, com base nas identidades territoriais, a fim de implantar a política da macroárea com equidade.
- II. Melhorar a mobilidade remodelando o sistema de transporte coletivo e complementando a rede viária coletora. Incentivar e implantar infraestrutura para mobilidade ativa e incrementar a caminhabilidade, promovendo a melhoria das calçadas e implantação de um sistema cicloviário.
- III. Ampliar o sistema de áreas livres públicas para fins paisagísticos, ambientais, culturais, institucionais, reguladores e outros propósitos da política urbana.
- IV. Instituir um sistema de microdrenagem complementar à macrodrenagem que priorize a infraestrutura verde-azul e as soluções baseadas na natureza (SBN), válido para as obras públicas e as obras particulares, e que alcance as preexistências para conter as inundações e os pontos de alagamento.

- V. Induzir o adensamento e a expansão urbana para onde a capacidade de suporte é propícia, coibindo-a onde não o é.
- VI. Não licenciar novos empreendimentos que impliquem no adensamento e na expansão urbana onde a infraestrutura e o meio físico são ambientalmente vulneráveis, em especial os perímetros inundáveis, as áreas de risco de deslizamento e solapamento, os remanescentes de bioma, os maciços florestais e as matas ciliares.
- VII. Evitar que haja imóveis ociosos, subutilizados, glebas e terrenos vazios¹⁰ em logradouros dotados de infraestrutura e serviços urbanos.
- VIII. Ampliar calçadas, lotes e recuos entre os edifícios, em prol do conforto térmico, da paisagem e da microdrenagem.
- IX. Aplicar os parâmetros e os instrumentos urbanísticos e ambientais necessários para alcançar as diretrizes anteriores.

- X. Promover o desenvolvimento sustentável de modo a incentivar a conservação de recursos naturais, eficiência energética, gestão efetiva de resíduos sólidos e a criação de espaços verdes;
- XI. Proteger o patrimônio cultural reconhecido na preservação de edifícios e elementos culturais relevantes ao município;
- XII. Complementar e melhorar a infraestrutura existente: rede de transporte, sistema de saneamento, energia e telecomunicações;
- XIII. Garantir acessibilidade e conectividade na área urbana consolidada através da utilização do transporte público, ciclovias e calçadas adequadas;
- XIV. Promover a habitação e o adensamento urbano em áreas específicas dotadas de boa infraestrutura ;

¹⁰ O Estatuto da Cidade, lei federal 10.257/2001 institui importantes instrumentos urbanísticos para coibir os vazios urbanos em territórios com boa infraestrutura, equipamentos e serviços, haja vista se valorizarem às custas destes bens públicos, enquanto parte da população tem sua moradia em territórios que não dispõem destas utilidades urbanas.

- XV. Recuperar áreas degradadas através de projetos de renovação e requalificação urbana.

3.2 Macroárea periurbana

Descrição: A Macroárea periurbana se localiza na intersecção entre áreas de uso urbano e uso rural, o local onde é difícil a determinação dos limites físicos e sociais do espaço urbano e rural.

Política da Macroárea: A Macroárea de Expansão Periurbana é o Perímetro Urbano instituído pela lei complementar 072/2017 subtraindo-se a Macroárea de Urbanização Consolidada. Nela há predominância dos vazios urbanos e dos loteamentos dispersos. A infraestrutura, os equipamentos e serviços urbanos são insuficientes - características típicas do fenômeno da urbanização dispersa e deletéria.

A política para esta macroárea é qualificar um envoltório de transição urbano-ambiental entre a Macrozona de Interesse de Uso Urbano e a Macrozona de Interesse de Uso Rural, a fim de orientar a expansão urbana para o vetor mais propício, e preservar os demais vetores para pequenas propriedades rurais com vocação agroecológica, recreativa e turística.

Diretrizes:

- I. Conter o fenômeno da urbanização dispersa.
- II. Estabelecer parâmetros urbano-ambientais mais restritivos do que para a Macroárea de Urbanização Consolidada.
- III. Incentivar as Zonas Predominantemente Agroecológicas (ZPA) e as Zonas Predominantemente Residenciais (ZPR).
- IV. Reconhecer as Zonas de Expansão Urbana (ZEU), as Zonas Predominantemente Industriais (ZPI) e as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) preexistentes.
- V. Permitir novos perímetros de ZEU, ZPI e ZEIS com base em plano viário vicinal e desenho urbano previsto pela Administração Municipal, somente após

preencher significativamente os vazios urbanos da Macroárea de Urbanização Consolidada.

- VI. Incentivar a tipologia de loteamentos e condomínios de pequenas chácaras de 1000 m², divididas por cercas vivas, acessadas por vias internas de piso drenante, que adotem alternativas de saneamento ecológico¹¹, atendendo pelo menos a NBR 7229 e a NBR 13969.
- VII. Modelar a política urbana para desincentivar a mudança de uso rural para uso urbano, por meio dos instrumentos urbanísticos e ambientais necessários para alcançar as diretrizes anteriores
 - Proteger e conservar recursos ambientais, evitando degradações, perda de habitats e fragmentação florestal.
 - Destinar áreas para atividades agrícolas e expansão urbana;
 - Promover a implementação de infraestrutura adequada de modo ajustado às demandas da população e as características territoriais presentes;
 - Consolidar parâmetros urbanísticos apropriados ao adensamento populacional local;
 - Promover a agricultura familiar e os pequenos negócios relacionados ao setor agrícola;
 - Promover o acesso equitativo a serviços que garantam a qualidade de vida da população, reduzindo as disparidades entre a zona rural e urbana

3.3 Macroárea rural

Descrição: A Macroárea Rural consiste no perímetro do município de Capivari subtraindo-se as demais macroáreas. Foi bastante reduzida pelo Perímetro Urbano

¹¹ V. Machado, G. C. X. M. P., Maciel, T. M. de F. B., & Thiollent, M.. (2021). Uma abordagem integral para Saneamento Ecológico em Comunidades Tradicionais e Rurais. *Ciência & Saúde Coletiva*, 26(4), 1333–1344. <https://doi.org/10.1590/1413-81232021264.08242019>

legal, caracteriza-se pela monocultura da cana e nela concentra-se a maioria dos remanescentes de bioma, os maciços florestais e as matas ciliares

Política da Macroárea: A política para a macroárea consiste em preservar seu perímetro e sua vocação rural; potencializar suas funções econômicas, sociais e ambientais com sustentabilidade; promover a produtividade e a diversificação de culturas; proteger os mananciais, os corpos d'água e suas áreas de preservação permanente; conservar os maciços florestais e as matas ciliares.

Diretrizes:

- I. Aderir ao Projeto Corredor Caipira¹² para estimular a restauração florestal e aumentar a resiliência dos recursos hídricos para a população e a atividade agrícola.
- II. Formular política de incentivos para as propriedades rurais que cooperarem com a infraestrutura verde-azul, tais como o "Projeto Corredor Caipira".
- III. Formular políticas públicas de fomento à sustentabilidade do manejo agrícola, à diversificação de culturas, ao turismo, ao agronegócio e a arranjos produtivos locais vocacionados ao interesse rural.
- IV. Reconhecer os perímetros de Zona Predominantemente Industrial e de Logística (ZPI) preexistentes, contendo, porém, sua expansão.
- V. Identificar perímetros propícios para novas Zonas Predominantemente Agroecológicas e Zonas de Proteção Ambiental de acordo com o relatório diagnóstico.
- VI. Coibir a ampliação dos núcleos urbanos preexistentes.
- VII. Aplicar os parâmetros e os instrumentos urbanísticos e ambientais necessários para alcançar as diretrizes anteriores.

¹² Os estudos do clima demonstram forte correlação entre florestas e disponibilidade hídrica. V. <https://jornal.usp.br/universidade/projeto-corredor-caipira-indica-melhores-tecnicas-para-reflorestar-propriedades-rurais/>

- Preservar os recursos ambientais, conservar a biodiversidade e incentivar práticas sustentáveis de uso da terra;
- Promover o manejo adequado do solo, adoção de técnicas de agricultura de conservação, sistemas agroflorestais e rotação de culturas;
- Promover o reflorestamento e a regeneração de áreas degradadas;
- Promover a infraestrutura rural adequada;
- Promover o turismo rural e do desenvolvimento econômico diversificado

3.4 Macroárea de vulnerabilidade social e ambiental

Descrição: Esta macroárea corresponde aos perímetros de vulnerabilidade ambiental em decorrência da ação antrópica na macrozona rural e na macrozona urbana. Parte dos perímetros ambientalmente vulneráveis decorrem da ocupação por segmentos populacionais em situação de vulnerabilidade social,

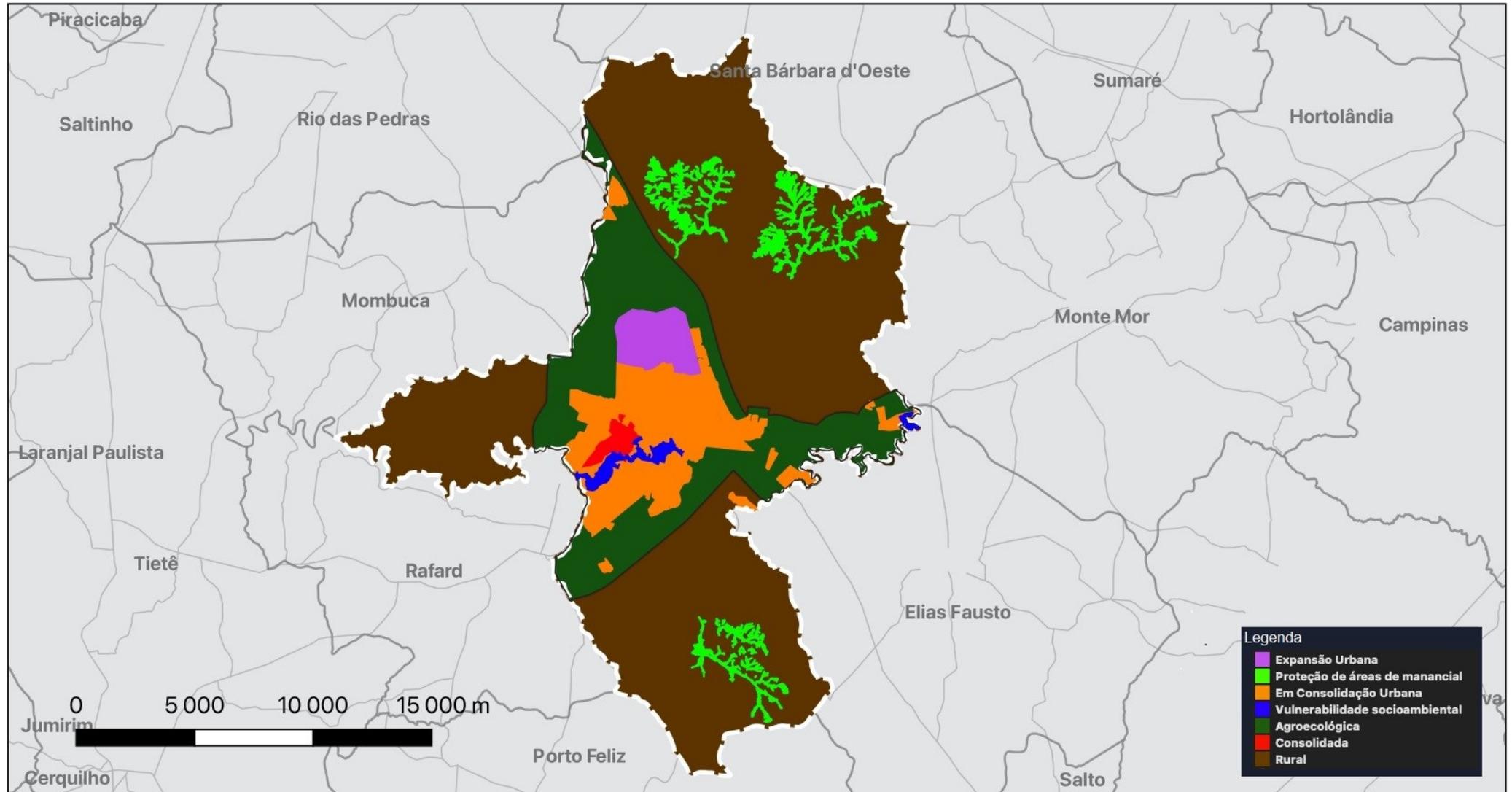
Política da Macroárea: A política para a macroárea é instituir parâmetros e instrumentos urbano-ambientais e rurais que protejam as áreas em situação de vulnerabilidade socio-ambiental. Em se tratando de ocupações irregulares na macrozona urbana, deve-se implantar política habitacional de realocação das moradias, ou regularização fundiária condicionada à mitigação de impactos.

Diretrizes:

- I. Promover a regularização urbanística e fundiária das Zonas Especiais de Interesse Social preexistentes somente nos casos ambientalmente admissíveis.
- II. Solucionar os passivos dos núcleos urbanos dispersos, passíveis de regularização urbanístico-ambiental, prioritariamente com soluções baseadas na natureza.
- III. Aplicar os parâmetros e os instrumentos urbanísticos e ambientais necessários para alcançar as diretrizes anteriores.

Macroáreas

Proposta preliminar



4. Zoneamento

Em Capivari, o equilíbrio das condições socioeconômicas urbanas e das condições socioeconômicas rurais depende hoje fortemente do zoneamento, haja vista a expansão artificial do perímetro urbano por meio da legislação, que resultou numa mancha urbana dispersa e repleta de vazios, conforme analisado no relatório anterior.

Para não conflitar com consensos políticos anteriormente estabelecidos, nossa proposta mantém o perímetro atual definido pela lei complementar 072/2017, porém cria um degradê de zonas que transitam do rural para o urbano, a fim de orientar a cidade para o Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 11 – cidades e comunidades sustentáveis, inteligentes e resilientes. Pretende-se que Capivari tenha mais espaços públicos, seja mais verde-azul, e seja mais “esponja” em termos de drenagem.

4.1 Zonas de Uso -

A seguir estão relacionadas as zonas propostas para o ordenamento territorial do município.

ZONA PREDOMINANTE RESIDENCIAL - ZPR

Função da Zona: Estabelecer uma ambiência urbana vocacionada para o uso predominantemente residencial cuja função social é valorizar a paisagem e o ambiente.

ZONA MISTA – ZM

Função da Zona: Conciliar a convivência de usos residenciais e não residenciais no miolo dos bairros e distritos administrativos, controlando as incomodidades nas vias coletoras e de trânsito local.

ZONA CENTRALIDADE - ZC

Função da Zona: Promover a economia de escala na agregação das atividades de comércio, prestação de serviços e usos institucionais do setor público e do terceiro setor. Dotar todos os distritos administrativos com tais atividades de forma ordenada nos eixos propícios à expansão urbana.

ZONA INDUSTRIAL, LOGÍSTICA E INOVAÇÃO - ZILI

Função da Zona: Delimitar um perímetro que incentive arranjos produtivos industriais, de logística e inovação em prol da geração de emprego, trabalho e renda no município. Garantir espaço urbano prioritário para as atividades industriais e logísticas, onde haja maior tolerância a eventuais incomodidades inerentes a elas.

ZONA AGROECOLÓGICA - ZAGRO

Função da Zona: A função desta zona é incentivar a atividade agroecológica diversificada nas Macrozonas de Interesse Rural e Urbano. O êxito econômico da ZPA é um objetivo estratégico da Macroárea de Expansão Urbana, a fim de desencorajar a mudança de uso rural para uso urbano das propriedades rurais situadas no atual Perímetro Urbano da lei complementar 072/2017.

ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL -ZEPAM

Função da Zona: Áreas destinadas à conservação de processos naturais e da biodiversidade, através da orientação, do desenvolvimento e da adequação das várias atividades humanas às características ambientais da área.

ZONA DE EXPANSÃO URBANA - ZEU

Função da Zona: Ordenar a expansão da mancha urbanizada com parâmetros urbanísticos e ambientais orientados pela sustentabilidade e pela resiliência urbana em contexto de mudanças climáticas.

4.2 Zonas Especiais - ZE

As zonas especiais se caracterizam por possuírem diferentes destinações específicas e normas próprias de uso e ocupação do solo e edificação.

ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS

Função da Zona: Efetivar o direito à moradia digna à população não dotada de recursos suficientes para o acesso ao mercado imobiliário.

ZONA ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO CULTURAL - ZEPEC

Função da Zona: Proteger, valorizar e incentivar a preservação dos bens, ambientes e práticas de valor cultural, histórico, artístico, arquitetônico e paisagístico do município, com os quais a população estabelece relações de identidade e pertencimento.

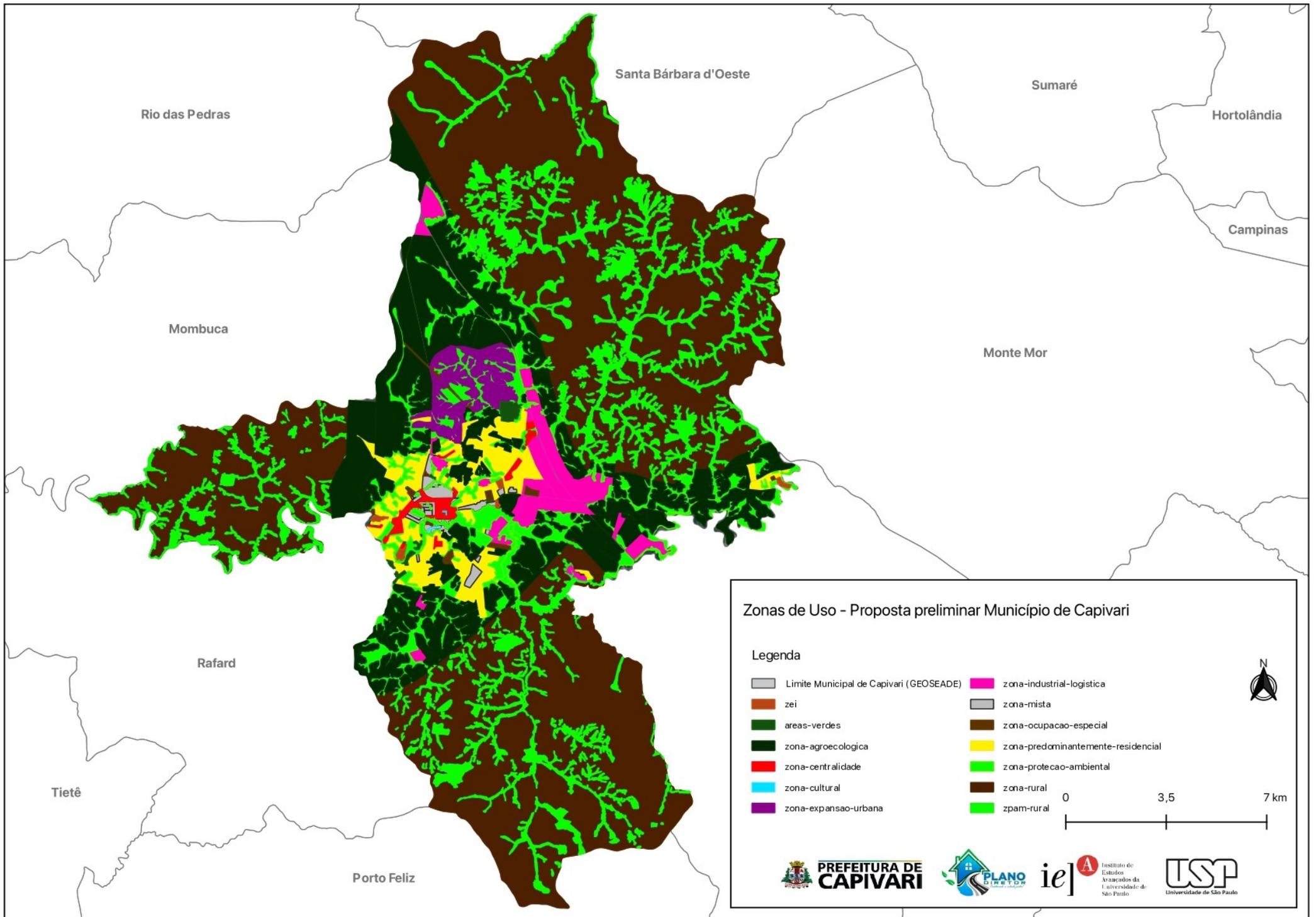
ZONA DE OCUPAÇÃO ESPECIAL - ZOE

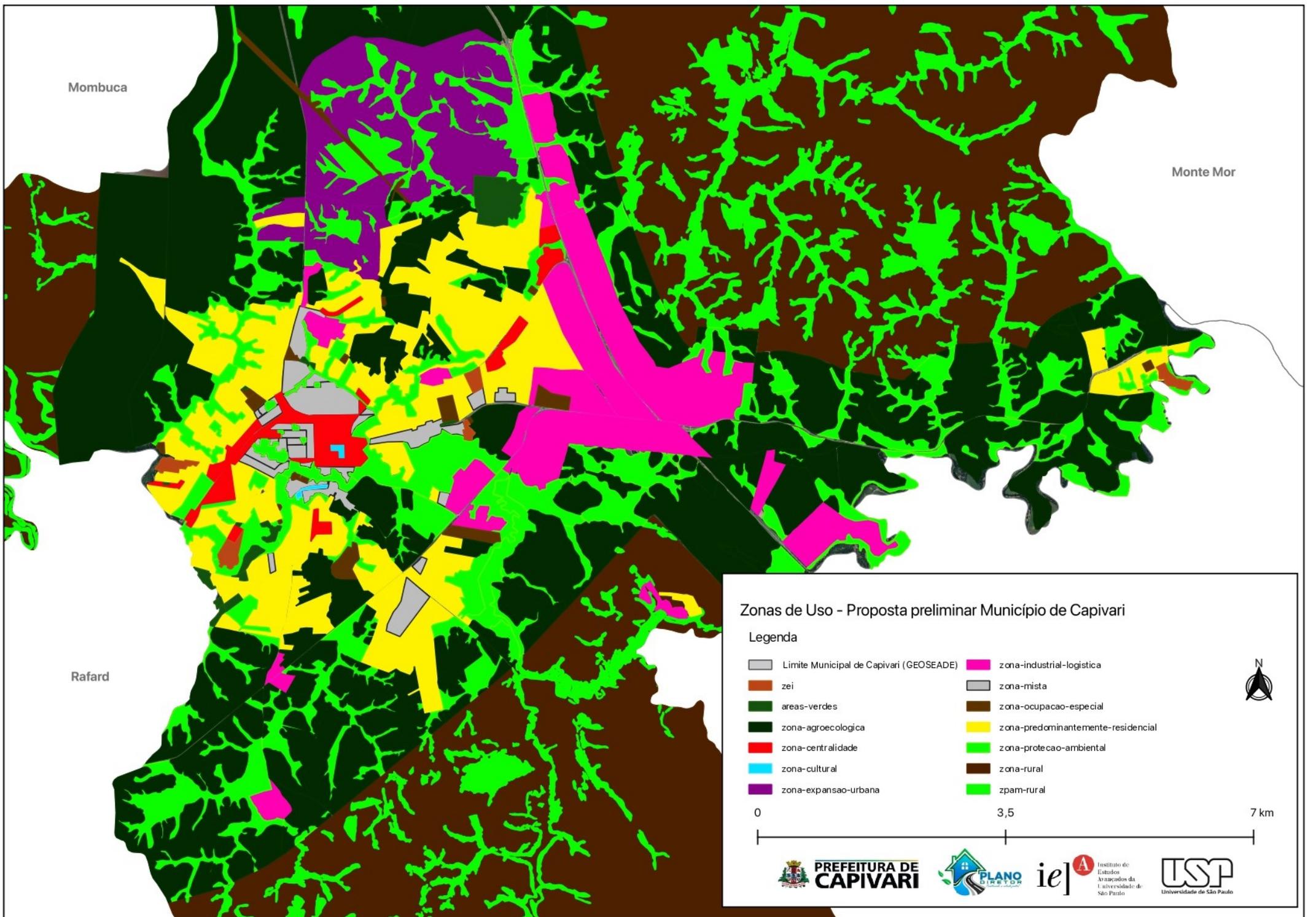
Função da Zona: abrigar predominantemente atividades que necessitem disciplina e ordenamento especial de uso como Estações de Tratamento de Água e Esgoto, Estádios de Futebol, Aeroportos, grandes áreas de lazer, etc.

ÁREA VERDE URBANAS E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Função da Áreas Verdes: Permitir a existência de espaços urbanos com prevalência de vegetação arbórea de grande importância no aumento da qualidade de vida da

população, compondo o Sistema Municipal de Áreas Verdes e de Unidades de Conservação do Município.

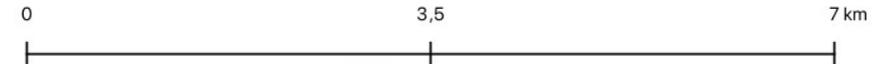


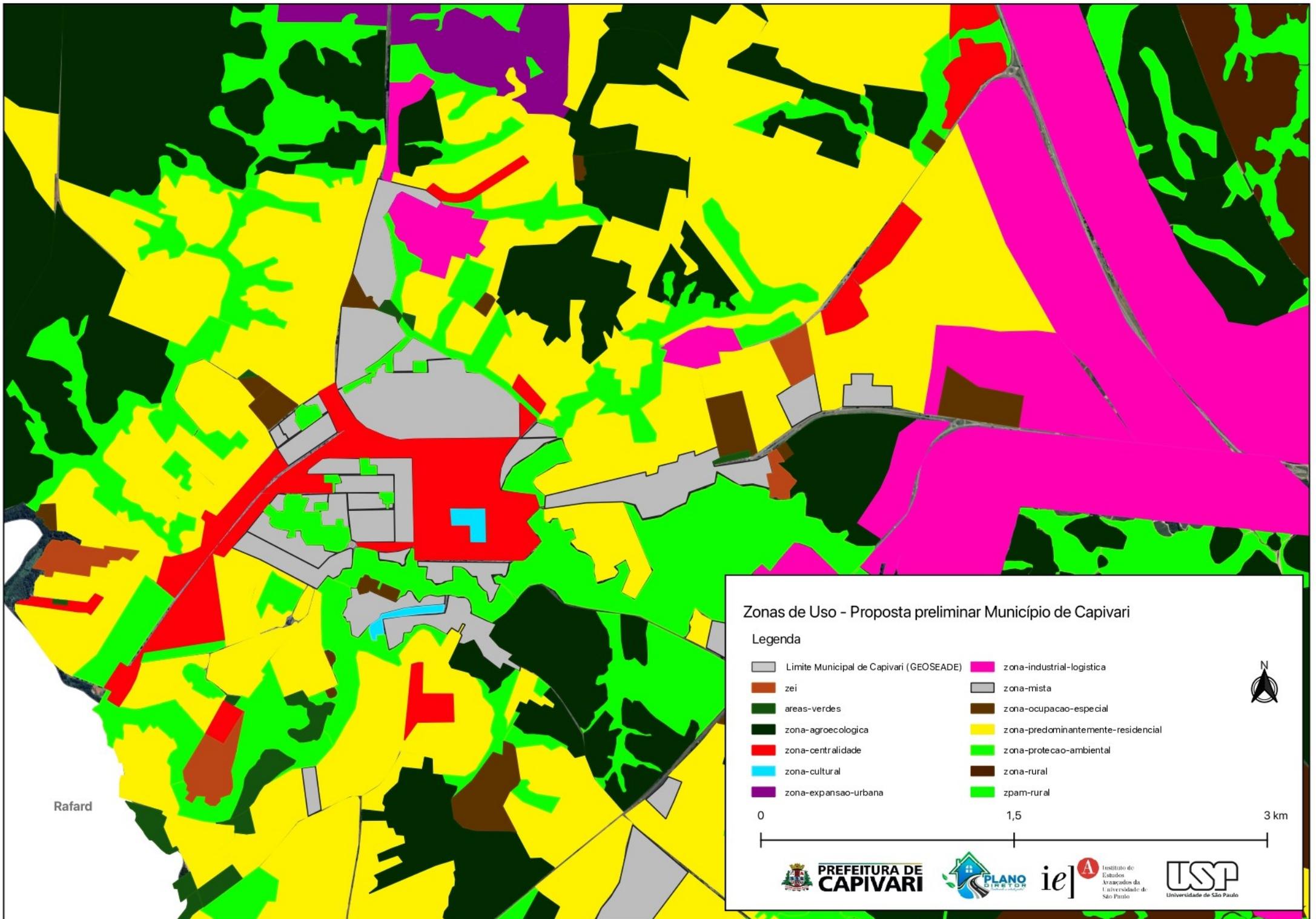


Zonas de Uso - Proposta preliminar Município de Capivari

Legenda

- | | |
|-----------------------------------------|------------------------------------|
| Limite Municipal de Capivari (GEOSEADE) | zona-industrial-logistica |
| ze | zona-mista |
| areas-verdes | zona-ocupacao-especial |
| zona-agroecologica | zona-predominantemente-residencial |
| zona-centralidade | zona-protecao-ambiental |
| zona-cultural | zona-rural |
| zona-expansao-urbana | zpam-rural |

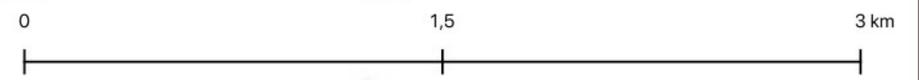




Zonas de Uso - Proposta preliminar Município de Capivari

Legenda

- Limite Municipal de Capivari (GEOSEADE)
- ze
- areas-verdes
- zona-agroecologica
- zona-centralidade
- zona-cultural
- zona-expansao-urbana
- zona-industrial-logistica
- zona-mista
- zona-ocupacao-especial
- zona-predominantemente-residencial
- zona-protecao-ambiental
- zona-rural
- zpam-rural



Rafard

5. REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Daniela Pereira et al. Adaptação de metodologia para análise de planos urbanos sob a ótica do conceito cidade de 15 minutos. In: Teoria e Práxis Contemporânea, v. 1, n. 13, 2022.

ANDRADE, Karoline Rosalen, et al. "Problemas relacionados aos pontos de parada do transporte público nas cidades de porte médio." Instituto de Engenharia de São Paulo, 2004, pp. 1-7.

BEZERRA, J. A. Como definir o bairro? Uma breve revisão. Revista Geotemas, Pau dos Ferros, v. 1, n. 1, 2011. Disponível em: <<https://periodicos.apps.uern.br/index.php/GEOTemas/article/view/310>>. Acesso em: 02 jun. 2023.

BIZIN, Caroline. Escalas de desenho urbano buscando sustentabilidade e qualidade de vida para um município mais saudável: o município de Capivari–SP. Trabalho de conclusão de curso (bacharelado - Arquitetura e Urbanismo) - Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação, 2011.

BRASILEIRO, K. P. T. V.; KUNAN, P. M.; PINTO, M. S.; JUNIOR, A. A. G. Hierarquização viária no planejamento diretor para cidades sustentáveis e educadoras. Brazilian Journal of Business, v. 2, n. 3, p. 2362-2366, 2020.

LEMOS, D. S. da C. P. da S. ; PORTUGAL, L. da S. ; BALASSIANO, R. . Procedimento metodológico para determinação de unidades espaciais de análise intra municipais: contribuição ao planejamento de transporte em municípios com abairramento indefinido. RPER, [S. l.], n. 54, p. 53–67, 2021. DOI: 10.59072/rper.vi54.174. Disponível em: <https://www.review-rper.com/index.php/rper/article/view/174>. Acesso em: 03 jun. 2023.

MENDES, Carlos Pimentel. Abairramento de Cubatão/SP: mais que uma necessidade estatística. Projeto de Intervenção apresentado no Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro como requisito parcial para a obtenção do título de especialista em Gestão Pública Municipal. Rio de Janeiro, 2012. Disponível em <<http://www.novomilenio.inf.br/cubatao/cfotos/tcc-carlosmendes-final.pdf>> Acesso em 05 jun.2023

NILANDER, R. A., MATHIS, A., & DA SILVA, J. M. P. (2004). O uso do geoprocessamento na definição das unidades espaciais para o índice de qualidade de vida urbana do município de Barcarena-Pará. Em VII Encontro Latino-Americano de Iniciação Científica e IV Encontro Americano de Pós-Graduação–Universidade do Vale do Paraíba.

SANCHES, S. da P., Ferreira, M. A. G., de Deus, L. R. (2007) “Avaliação de indicadores de oferta de transporte coletivo”, CLATPU – Congresso Latino-americano de Transporte Público Y Urbano, XIV, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 1 CD-ROM.

SANTOS, Milton. O retorno do território. En: OSAL: Observatorio Social de América Latina. Año 6 no. 16 (jun. 2005-). Buenos Aires: CLACSO, 2005-. ISSN 1515-3282. Disponível em: <<http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/osal/osal16/D16Santos.pdf>>. Acesso em: 01 jun. 2023.

SÃO PAULO. Lei Complementar nº 1.360, de 24 de agosto de 2021. Cria a Região Metropolitana de Piracicaba e dá providências correlatas. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2021/lei.complementar-1360-24.08.2021.html>. Acesso em: 27 jun. 2023

VASCONCELLOS, M. P.; SANTOS, E.; DIAS, F.; MAGLIO, I.; CAMARINHA, P.; COELHO, R. A. de C. Diagnóstico dos riscos climáticos em Capivari-SP: Potenciais estratégias para o direcionamento de medidas de adaptação em pequenos e médios municípios. 2023. Disponível em <http://www.iea.usp.br/noticias/riscos-climaticos-em-capivari-sp> Acessado em 01 Jun. 2023

Documentos Oficiais

GUIA DE ARBORIZAÇÃO URBANA DA CIDADE DE CAPIVARI. Capivari, 2018. Disponível em: <https://capivari.sp.gov.br/portal/wp-content/uploads/2022/01/Novo-Guia.pdf>. Acesso em: 01 Jun. 2023

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA - SEMOB. Caderno de Referência para elaboração de Plano de Mobilidade Urbana. Ministério das Cidades, 2015. Disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/mobilidade-e-servicos-urbanos/planejamento-da-mobilidade-urbana/orientacoes-para-o-plano-de-mobilidade-urbana> Acesso em 11 Jun. 2023

SEDU/PR e NTU (2002) Relatório Técnico – Prioridade para o Transporte Coletivo Urbano. Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República e Associação Nacional de Empresas de Transportes Urbanos, Brasília, DF.

Notícias Consultadas

Prefeitura de Capivari. Prefeitura anuncia novo modelo de ponto de ônibus; primeira unidade está sendo instalada no bairro São João. Disponível em

<<https://capivari.sp.gov.br/portal/prefeitura-anuncia-novo-modelo-de-ponto-de-onibus-primeira-unidade-esta-sendo-instalada-no-bairro-sao-joao/>> Acesso em 20 Jun. 2023.

Prefeitura de Capivari. Capivari ganhará a “Ciclovida” na Pio XII no dia 30 de agosto. 2020. Disponível em: <<https://noticias.capivari.sp.gov.br/destaque/capivari-ganhara-a-ciclovida-na-pio-xii-no-dia-30-de-agosto/>>. Acesso em: 02 Jun. 2023.

Prefeitura de Capivari. Prefeitura anuncia melhorias nos Distritos Industriais da cidade para 2023. Disponível em <<https://capivari.sp.gov.br/portal/vitao-anuncia-melhorias-nos-distritos-industriais-da-cidade-para-2023/>>. Acesso em: 20 Jun. 2023

Prefeitura de Capivari. No mês de agosto 250 mudas frutíferas e nativas foram doadas pelo Viveiro Municipal. 2021. Disponível em: <<http://noticias.capivari.sp.gov.br/destaque/no-mes-de-agosto-250-mudas-frutiferas-e-nativas-foram-doadas-pelo-viveiro-municipal/>>. Acesso em: 02 Jun. 2023.

Prefeitura de Capivari. 44º Passeio Ciclístico de Capivari reúne mais de 3.000 pessoas na Praça Central. 2023. Disponível em: <<https://capivari.sp.gov.br/portal/44o-passeio-ciclistico-de-capivari-reune-mais-de-3-000-pessoas-na-praca-central/>>. Acesso em: 25 Maio 2023.

Prefeitura de Capivari. Prefeitura anuncia construção de nova ponte de acesso ao bairro Castelani. 2023. Disponível em <<https://capivari.sp.gov.br/portal/prefeitura-anuncia-construcao-de-nova-ponte-de-acesso-ao-bairro-castelani/>> Acesso em: 20 Jun. 2023

Prefeitura de Capivari. Prefeitura e Vice-Prefeito apresentam aos vereadores Projeto de Mobilidade Urbana e Desenvolvimento para Capivari. Disponível em <<https://capivari.sp.gov.br/portal/prefeito-e-vice-prefeito-apresentam-aos-vereadores-projeto-de-mobilidade-urbana-e-desenvolvimento-para-capivari/>>. Acesso em 20 Jun. 2023

Prefeitura de Capivari. Imagens das novas obras anunciadas. 2023. Disponível em <<https://www.facebook.com/PrefeituradeCapivari>> Acesso em 20 Jun. 2023

Sites Consultados

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Cidades, 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/capivari.html> Acesso em: 10 Jun. 2023



**PREFEITURA DE
CAPIVARI**

USP

ie] **A** Instituto de
Estudos
Avançados da
Universidade de
São Paulo

